

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 - PMM PROCESSO Nº 073/2018- PMM

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2018, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 21.782.356/0001-02, com sede à Rua Guglielmo Marconi nº 120, Bairro Alto, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fone: (41) 3367-6135, email: licitatudo2@yahoo.com, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli, portadora do RG nº 8.071.741-8 e inscrita no CPF sob nº 047.556.019-16, mediante condições a seguir estabelecidas:

1. OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é a o registro de preço para AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com as características e especificações constantes do Anexo I deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
02	100	PÇ	Elástico peça com 10 metros com 7mm.	1,93	193,00
03	100	RL	Elástico rolo 1cm de largura por 100 metros de comprimento na cor preta.	23,39	2.339,00



			100m de cada cor.		
15	400	М	Tecido de cetim nas cores azul- cobalto, vermelho, verde escuro e amarelo ouro, 1,50 metros de largura, 100% poliester, sendo	4,72	1.888,00
13	200	M	Oxford tecido com 1,50m de largura nas cores branca, preta, amarela, azul royal, marron, verde maçã, dourado e vermelho.	5,59	1.118,00
11	400	M	malha poliviscose amarelo, composto por 67% poliéster e 33% viscose, com 1,80m de largura nas cores, verde , azul, branca e vermelha.	19,42	7.768,00
08	120	RL	Fita metálica com no mínimo 5mm de largura e 50m. de comprimento nas cores: azul. dourada, prata, verde e vermelha.	10,95	1.314,00
04	50	RL	Elástico rolo 1cm de largura por 100m de comprimento na cor branca.	14,77	738,50

- **1.1.1.** A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.
- **1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- **1.3.** O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- **1.4.** A empresa vencedora do certame fica responsável a realizar a entrega dos materiais no local a ser indicado pela Secretaria Municipal solicitante, no momento do repasse da Nota de Empenho.
- **1.5.** Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 804/2017, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto da presente ata.



2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	08 Secretaria de Ed	lucação, Cultura e Es	porte	
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental			
Funcional	12.361.0108.2029			
Programática:				
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Reduzido: 1698	Categoria	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
	Econômica:			
Desdobramento	1712	3.3.90.30.23.00	Uniformes, tecidos e	
Reduzido			aviamentos	
Fonte de Recurso:	104			
Unidade:	08.03 Coordenação	Geral da Educação Inf	antil	
Funcional	12.365.0108.2035			
Programática:				
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Creches			
Reduzido: 2050	Categoria	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
	Econômica:			
Desdobramento	2059	3.3.90.30.23.00	Uniformes, tecidos e	
Reduzido			aviamentos	
Fonte de Recurso:	104			
Funcional	12.365.0108.2036			
Programática:				
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola			
Reduzido: 2297	Categoria	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
	Econômica:			
Desdobramento	4350	3.3.90.30.23.00	Uniformes, tecidos e	
Reduzido			aviamentos	
Fonte de Recurso:	104			
Reduzido: 2298	Categoria	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
	Econômica:			
Desdobramento	4351	3.3.90.30.23.00	Uniformes, tecidos e	
Reduzido			aviamentos	
Fonte de Recurso:	107			

,		
3. VALOR MÁXIMO		
3.1. Fixado o valor máximo global de R\$	(),
bem como o valor por item, descrito no A	•	é o valor
máximo em que o Município se limita a pagar	por cada item.	
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		

4.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade



perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

- **4.2.** A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.
- **4.3.** Os pagamentos serão efetuados **através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada,** mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.
- **4.4.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.
- **4.5.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.
- **4.6.** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- **5.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a fornecedora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- **5.2.** Independentemente das previsões retro indicadas, a fornecedora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato



superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5.3. A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 PMM.
- **6.2.** As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.
- **6.3.** A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a agendar com a Secretaria solicitante a entrega dos materiais com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- **6.4.** Não cumprido o prazo acima, poderá o Município de Matinhos recusar o recebimento dos bens até que seja procedido o agendamento obrigatório constante na presente cláusula.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 1 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- **7.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.66693 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.
- **7.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicarse-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 7.1 e 7.2;



- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **7.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.
- **7.5.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
- **7.6.** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.
- **7.7.** O procedimento deverá seguir as seguintes regras:
- I o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- II o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia as normas pertinentes a infração e a sanção aplicável;
- III o acusado dispõe de 05 (cinco) dias **úteis** para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso:
- IV caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- V quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim;
- VI concluída a instrução processual a parte será intimada para apresentar razoes finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- VII transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a comissão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica desta Prefeitura:



VIII – todas as decisões do procedimento devem ser motivadas;

IX – da decisão cabe recurso a autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº 063/2018.

8. RESCISAO CONTRATUAL

- **8.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

9. VALIDADE

9.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses,** contados da data de assinatura.

10. DAS ALTERAÇÕES

- **10.1.** O reequilíbrio econômico financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.
- **10.2.1.** Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.
- **10.3.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.
- **10.4.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).



11. NOTIFICAÇÕES

11.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este

que também será encaminhado com aviso de recebimento.

11.2. A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de

contado, previamente informados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela Lei nº 10.520/2002. Decreto nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993 e suas alterações

posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.

12.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

12.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as

contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros

meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em

igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos

os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE

PREÇOS Nº 046/2018 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não

contrariar as presentes disposições.

12.5. Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca

de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada

pelo Excelentíssimo Senhor Ruy Hauer Reichert, Prefeito do Município de Matinhos,

e pela Sra. Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli, qualificada preambularmente,

representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS



Ruy Hauer Reichert CPF nº 354.262.099-87 Prefeito Municipal **Gestor da Ata**

KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME

Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli CPF nº 047.556.019-16 Representante Legal **Detentora da Ata**

restemunnas:		
CPF	CPF	